

LEI N.º 188 /2001

de 27 de novembro de 2001

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PROJETO DE LEI QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 159 DE 28 DE ABRIL DE 2000 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2001), E A LEI MUNICIPAL Nº 176 DE 21 DE MAIO DE 2001 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2002).

A PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Madalena aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 10 da Lei Municipal nº 159 de 28 de abril de 2000 o seguinte parágrafo:

“§ 3º. - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município, poderão, desde que obedecidos os limites impostos pelo arcabouço jurídico vigente, realizar a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, inclusive pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal.”

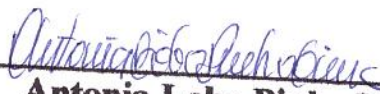


Art. 2º. Fica acrescentado ao art. 27 da Lei Municipal nº 176 de 21 de maio de 2001 o seguinte parágrafo:

“§ 4º. - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município, poderão, desde que obedecidos os limites impostos pelo arcabouço jurídico vigente, realizar a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, inclusive pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal.”

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, aos 27 de novembro de 2001.



Antonia Lobo Pinho Lima
Prefeita Municipal